



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 262/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.978/2025, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providências.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1978/2025

*“Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional Suplementar por
Anulação de Dotação no orçamento
Vigente da Câmara municipal e dá
outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por
anulação no orçamento vigente no valor de R\$.574.001,63 (Quinhentos e setenta e quatro mil, um
real e sessenta e três centavos), para atender a Câmara Municipal.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 319011.00.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$. 497.000,00

319013.00.00 – Obrigações Patronais R\$60.000,00

339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$17.001,63

Total..... R\$574.001,63

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior
serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº.
4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$. 574.001,63 (Quinhentos e setenta e quatro mil, um
real e sessenta e três centavos), para atender a Câmara Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANULAÇÃO

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 319094.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$90.000,00

339014.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$60.472,43

339030.00.00 – Material de Consumo R\$74.945,65

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$57.262,52

339040.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação R\$95.700,00

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$40.000,03

Total..... R\$418.380,63

Unidade: 02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento

Função 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função 999 – Reserva de Contingência Geral

Programa 9999 – Reserva de Contingência

Projeto/Atividade 9999 – Reserva de Contingência

Elemento de Despesa: 999999.00.00 – Reserva de Contingência R\$. 155.621,00

Total..... R\$. 155.621,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

